



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Secretário-Chefe de Gabinete

FÁBIO ALVES FERREIRA
Procurador-Geral

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Controlador-Geral

JAIR NUNES ALMAS
Secretário de Fazenda

ROSANE BORSATO COSTA
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SAMIR DOS SANTOS EL GHAUJI
Secretário da Turispetro

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer (interino)

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

JULIANA XAVIER FERNANDES
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

LEONARDO KIENLE FERNANDES
Diretor-Presidente da COMDEP

LUCIANO MOREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente do INPAS(interino)

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6159

Segunda-feira, 19 de abril de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 074 de 19 de abril de 2021

Estabelece as Medidas de Proteção à Vida relativas a Covid-19 em face ao cenário nacional.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de maior escalonamento dos horários das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, publicada em 01 de março de 2021 pelo CONASS, a qual relata que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o risco de circulação de novas variantes do coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º – O presente Decreto estabelece, em caráter excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar a partir das 00h do dia 20 de abril de 2021 até o dia 02 de maio de 2021 às 23h59.

Art. 2º – Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 22h às 05h.

Art. 3º – Fica vedado (a) no Município de Petrópolis:
I – qualquer tipo de aglomeração, seja em área pública ou privada;

II – o funcionamento de boates, danceterias, salões de dança, pistas de danças e similares;

III – o ingresso de ônibus e vans de excursão;

IV – a venda de bebida alcoólica nas lojas de conveniências dos postos de gasolina, para consumo no local.

Art. 4º – Fica permitido o funcionamento das atividades econômicas, observados os horários constantes nos anexos e as medidas sanitárias.

§ 1º – o atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme anexo VII.

§ 2º – No caso de restaurantes, bares e similares, o atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme anexo VII e mesas com no máximo 4 pessoas.

§ 3º – A venda de bebida alcoólica para consumo no local, fica restrita aos consumidores que estejam acomodados sentados nas mesas, proibido o consumo de bebida em pé.

Art. 5º – Fica facultado (a):

I – o funcionamento dos pontos turísticos da cidade, públicos ou privados, parques e cachoeiras;

II – o funcionamento de museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de festas, salas de apresentação, salões de jogos, recreação infantil, atividades de entretenimento, exposições de arte;

III – o funcionamento de clubes sociais e esportivos e serviços de lazer, bem como atividades esportivas individuais ou em grupos, ficando vedada as competições esportivas e jogos coletivos.

IV – a realização de cerimônias de casamento, vedadas a utilização de pistas de dança e aglomerações.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas nesse artigo, fica restrita a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII, bem como a observância do protocolo sanitário, vedada qualquer tipo de aglomeração.

Artigo 6º – Ficam permitidas as atividades em academias, escolas esportivas e similares, devendo o atendimento presencial de qualquer natureza se restringir a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII, devendo ser incentivado aos usuários a sanitização de equipamentos com solução de hipoclorito após a utilização.

Parágrafo Único – As quadras esportivas poderão ser utilizadas, vedada qualquer tipo de aglomeração.

Art. 7º – Fica permitido no Município de Petrópolis o uso da área de lazer dos condomínios, clubes e hotéis e pousadas, observado os protocolos sanitários e o Anexo VII.

Art. 8º – Ficam permitidas aulas em laboratórios dos cursos de formação superior, técnica e cursos livres observado os protocolos sanitários e o Anexo VII.

Art. 9º – Fica permitido o funcionamento de qualquer atividade de atendimento a domicílio ou entrega a domicílio.

Art. 10 – Ficam permitidas as atividades de hotelaria e hospedagem.

Parágrafo único – O atendimento presencial de qualquer natureza fica restrito à circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII.

Art. 11 – As atividades nos templos e nos cultos religiosos devem obedecer o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, conforme Anexo VII.

Parágrafo único – Ficam mantidas as medidas adotadas e normas determinadas no Decreto n.º 1.459 de 30/12/2020, que serão aplicadas concomitantemente com o presente artigo 11.

Art. 12 – Todas as atividades deverão funcionar em consonância com as regras de segurança sanitária, como distanciamento, uso de máscara, utilização de álcool gel e protocolos sanitários específicos.

§1º – Todas as atividades que sofrem restrição na sua capacidade ao público, deverão manter na porta de entrada do estabelecimento o quantitativo máximo da capacidade, observado que o atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII.

§2º – O informativo deverá conter o tamanho da loja e a capacidade para atendimento conforme Anexo VII.

Art. 13 – A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I – da Secretaria Municipal de Serviço, Segurança e Ordem Pública – SSSOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II – da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária.

Art. 14 – Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto os órgãos citados no art. 13 e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens móveis, equipamentos fixos e veículos, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º – Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SSSOP providenciará a remoção para o depósito, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º – O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3º – As autoridades fiscais da SSSOP, bem como os guardas municipais e os agentes da vigilância sanitária e posturas poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 4º – Poderão os agentes de segurança pública do Estado encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste Decreto sem a necessidade da presença de um agente público municipal, providenciando-se a devida notificação da ocorrência a SSSOP.

Art. 15 – Fica restrito aos moradores, que assim comprovarem, o ingresso no Município de Petrópolis, podendo os agentes das barreiras sanitárias tomarem as medidas necessárias para fazerem cumprir a presente determinação.

§ 1º – Poderão também ingressar no território os veículos e trabalhadores que venham prestar serviços essenciais, como os relacionados ao abastecimento de alimentos, entrega de peças, serviços de manutenção ou que tenham voucher na forma do parágrafo segundo, inciso III, deste artigo.

§ 2º – Nos pontos de controle sanitário os agentes deverão:

I – solicitar a parada do veículo;

II – aferir a temperatura do condutor do veículo e de todos os passageiros;

III – solicitar do condutor do veículo a apresentação de voucher emitido pelos polos de modas da Rua Teresa, Bingen, Feirinha de Itaipava e Polo Comercial da 16 de Março ou comprovante de hospedagem, conforme o caso;

IV – solicitar que o veículo não ingresse no território municipal e retorne ao local de origem, se:

- o condutor ou um dos passageiros apresentar temperatura superior a 37,8º;
- o condutor não apresentar voucher emitido pelos polos de modas da Rua Teresa, Bingen e Feirinha de Itaipava, Rua 16 de março ou comprovante de hospedagem, conforme o caso;
- todos os passageiros não apresentarem comprovante de hospedagem.

§ 3º – O voucher de que trata o inciso III do §2º terá validade de 01 (um) dia.

Art. 16 – Os órgãos citados no art. 13 poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 17 – Durante o período constante no presente Decreto, a frota de ônibus deverá funcionar com quantitativo regular, podendo a CPTRANS publicar atos e tomar medidas necessárias ao cumprimento do mesmo.

Art. 18 – A Prefeitura Municipal de Petrópolis, por intermédio de suas áreas técnicas, realizará no prazo de 07 (sete) dias nova avaliação de casos, internações e óbitos e não havendo redução do registro de casos, internações e óbitos, novas medidas restritivas serão adotadas, inclusive quanto à capacidade de lotação dos estabelecimentos, redução de horário de funcionamento, ampliação do horário de restrição e suspensão de funcionamento de atividades não essenciais.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

ANEXO I ATIVIDADES ESSENCIAIS

Horário de funcionamento: 00h às 23h59

- Serviços assistenciais de saúde, atividades correlatas e acessórias, ótica, estabelecimentos de comércio de artigos farmacêuticos, equipamentos médicos e suplementares e similares;
- Serviços de assistência veterinária, comércio de suprimentos para animais e cadeia agropecuária, serviços "pet" e cuidados com animais em cativeiro;
- Assistência social e atendimento a população em estado de vulnerabilidade, incluindo instituições de longa permanência para idosos;
- Comércio de materiais de construção, ferragens e similares;
- Cadeia de abastecimento e logística, comércio atacadista, exceto vestuário;
- Feiras livres e móveis;
- Bancas de jornal, vedada a exposição à venda e a comercialização de bebidas alcoólicas;
- Comércio de combustíveis e gás;
- Comércio de autopeças e acessórios para veículos automotores e bicicletas, incluindo-se os serviços de mecânica e borracharias;
- Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem, com o funcionamento dos respectivos serviços de alimentação restrito aos hóspedes, e ficando proibida a utilização das áreas de lazer, piscina e parques;
- Indústrias;
- Construção civil;
- Serviços de entrega em domicílio;
- Serviços de telecomunicações, teleatendimento, internet e call center;

- Serviços de locação de veículos;
- Serviços funerários;
- Serviços de lavanderia;
- Serviços de estacionamento e estacionamento de veículos;
- Serviços de limpeza, manutenção e zeladoria;
- Serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- Atividades físicas orientadas;
- Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- Serviços de radiodifusão e filmagem, especialmente aqueles destinados ao trabalho da imprensa e transmissão informativa;
- Atividades essenciais que não admitam paralisação.
- Atividades de comercialização de panificados
- Produção gráfica.

ANEXO II

COMÉRCIO/SERVIÇOS

Horário de funcionamento: 9h às 20h

- Comércio e Serviços em Geral;
- Atividades financeiras (exceto bancos e lotéricas), seguros e serviços relacionados;
- Atividades imobiliárias;
- Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;
- Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial; Atividades de arquitetura e engenharia;
- Atividades de publicidade e comunicação;
- Atividades administrativas e serviços complementares; lotéricas e correspondentes bancários;
- Serviços de Corte e Costura;
- Salão de Cabeleireiro, barbearias e similares

ANEXO III

LANCHONETES, RESTAURANTES, BARES

Horário de funcionamento: 7h às 22h

- Bares, restaurantes e lanchonetes. Poderão servir bebidas alcoólicas somente para clientes sentados, observado o anexo VII;
- Demais estabelecimentos não previstos nos Anexos I e II.

ANEXO IV

SUPERMERCADOS E SIMILARES

Horário de funcionamento: 6h às 22h

- Supermercados;
- Hortifrutigranjeiro;
- Minimercados;
- Mercarias;
- Açougues;
- Peixarias.

ANEXO V

POLOS DE MODA, CENTRO HISTÓRICO E FEIRINHA DE ITAIPAVA

Horário de funcionamento:

- Polo da Rua Teresa das 9h às 18h;
- Centro Histórico das 10h às 19h;
- Polo de Modas Bingen das 9h às 18h;
- Feirinha de Itaipava das 10h às 19h.

ANEXO VI

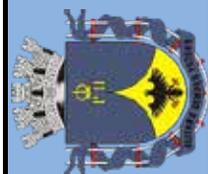
ACADEMIAS DE GINÁSTICA E AFINS

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO: 6h ÀS 22h

- Academias de ginástica;
- Serviços de personal trainer;
- Boxes de crossfit;
- Estúdios de pilates;
- Demais atividades similares.

ANEXO VII

TABELA REFERENCIAL DE LIMITE MÁXIMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS
DE ACORDO COM O RAIO DE AFASTAMENTO DE 1,5M
ESTABELECIDO PARA ÁREAS COMERCIAIS DE ATÉ 300M² DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS



ESTÃO SUJEITAS AFISCALIZAÇÃO E ANÇÕES ADMINISTRATIVAS A NÃO OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE DECRETO, REFERENTE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO, DISTANCIAMENTO INTERNO E EXTERNO, ASSEPCIAS E AÇÕES PROTETIVAS DE EMPREGADOS E CLIENTES.

UNIDADE DE ÁREA DE RISCO A SER GARANTIDA PELO RAIO DE 1,5mts : $(\text{Pi} \times \text{R}^2 = 3,14 \times (1,5)^2 = 7,07 \text{m}^2)$ DECIMAL DE ARREDONDAMENTO=A PARTIR DE 0,7

ÁREAPERMITIDA		ÁREAPERMITIDA				ÁREAPERMITIDA					
Área do estabelecimento (m ²)	Lotação máxima número de pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número de pessoas empregado	Área do estabelecimento (m ²)	Lotação máxima número de pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número de pessoas empregado	Área do estabelecimento (m ²)	Lotação máxima número de pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número de pessoas empregado	Área do estabelecimento (m ²)	Lotação máxima número de pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número de pessoas empregado
10	1.42	1	105	14.86	15	200	28.31	28			
14	1.98	2	110	15.57	15	205	29.02	29			
20	2.83	3	115	16.28	16	210	29.72	29			
25	3.54	3	120	16.99	17	215	30.43	30			
30	4.25	4	125	17.69	17	220	31.14	31			
35	4.95	5	130	18.40	18	225	31.85	32			
40	5.66	5	135	19.11	19	230	32.55	32			
45	6.37	6	140	19.82	20	235	33.26	33			
50	7.08	7	145	20.52	20	240	33.97	34			
55	7.78	8	150	21.23	21	245	34.68	34			
60	8.49	8	155	21.94	22	250	35.39	35			
65	9.20	9	160	22.65	22	255	36.09	36			
70	9.91	10	165	23.35	23	260	36.80	37			
75	10.62	10	170	24.06	24	265	37.51	37			
80	11.32	11	175	24.77	25	270	38.22	38			
85	12.03	12	180	25.48	25	275	38.92	39			
90	12.74	13	185	26.19	26	280	39.63	40			
95	13.45	13	190	26.89	27	285	40.34	40			
100	14.15	14	195	27.60	27	290	41.05	41			

DECRETO N.º 075 de 19 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.090 de 30 de dezembro de 2020 e conforme Decreto n.º 011, de 29 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, conforme solicitação constante no Proc. n.º 13731/2021, face às suas necessidades e atribuições

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.090/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 702 de 19 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar, os servidores abaixo, de Função Gratificada de Chefe de Seção do Destacamento Especial de Segurança, do Gabinete do Prefeito, símbolo FG-2, a partir de 15/04/2021.

– IVAN MIGUEL DA SILVA, matrícula n.º 14784-2

– LUIS HENRIQUE DE VASCONCELOS BEZERRA, matrícula n.º 19437-9

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 703 de 19 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, os servidores abaixo, para exercer Função Gratificada de Chefe de Seção do Destacamento Especial de Segurança, do Gabinete do Prefeito, símbolo FG-2, a partir de 15/04/2021.

– LAURO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 10373-0

– MARCELO ROSA DIAS, matrícula n.º 19480-8

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 704 de 19 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, LEONARDO PONCE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assistente Técnico de Monitora-

mento, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-5, a partir de 16/04/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 705 de 19 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar JULIA BENDER BARROS, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Políticas para a Juventude, da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, símbolo DAS-5, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 706 de 19 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, 7.516/2017 e Decreto n.º 641/2019, JOSIANE PROFIRIO SODRÉ, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Políticas para a Juventude, da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, símbolo DAS-5, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 707 de 19 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.ºs: 7.510/2017, 7.516/2017 e Decreto n.º 641/2019, JULIA BENDER BARROS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Coordenador de Políticas para a Juventude, da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, símbolo DAS-4, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 708 de 19 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar, a pedido, CAMILA MARQUES DO AMARAL, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria de Fazenda, símbolo FG-1, a partir da data de publicação da presente. (Of. n.º 183/2021 – SEF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 709 de 19 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, FERNANDO SEABRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial de Gestão Administrativa, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, símbolo DAS-2, a partir de 16/04/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 710 de 19 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.ºs: 7.510/2017, 8.119/2021, JULIO CESAR GOMES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Gerente Operacional, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo DAS-3, a partir de 23/03/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

SEHAC**EDITAL DA DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SEHAC N.º 01/2018**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, por meio de seu Diretor-Presidente Filipe Furtuna, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação do resultado final publicado no Diário Oficial de Petrópolis, em 14.06.2019, convoca os candidatos aprovados abaixo, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO ADMISSIONAL para o preenchimento de vagas no SEHAC, conforme edital do Processo de Seleção de Pessoal do SEHAC N.º 01/2018 e seus anexos.

1. DA CONTRATAÇÃO**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no PAVILHÃO DE ENSINO NO SEHAC, na Rua Vígário Correa, n.º 1345, Corrêas, Petrópolis, RJ, 25720-322, NO DIA 04 DE MAIO DE 2021, ÀS 13 HORAS, COM DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO E, SE O CASO, A CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE.

A convocação adotará medidas preventivas de modo a prevenir e evitar à proliferação do novo Coronavírus.

LISTAGEM DOS CANDIDATOS DA DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO – PROC. SELETIVO SEHAC 2018

Cargo	Classificação	Matricula	Candidato Aprovado
Fisioterapeuta UTI Adulto.....	A/C 3.....	000.698-1.....	DANIELA MOREIRA DA SILVA
Fisioterapeuta UTI Neonatal.....	A/C 4.....	003.589-1.....	CAMILA PANTALEAO CARDOSO MACACHERO
Eletricista (Cadastro de Reserva).....	A/C 2.....	009.391-2.....	LUCINEILON COSTA JORGE
Psicólogo Hospitalar	A/C 5.....	009.836-1.....	LETÍCIA FERNANDES BARBOSA TARDIN

ANEXO AO DECRETO N.º 075 de 19 de abril de 2021

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão do Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2048	3.3.90.41.00	1.111.00		2.900.000,00
Alimentação Escolar	16.02.12.361.2015.2053	3.3.90.39.00	1.111.00	2.900.000,00	
				2.900.000,00	2.900.000,00

A ausência do candidato convocado para a contratação, na data, local e horário estabelecido acima, dará o direito ao SEHAC de excluí-lo do Processo de Seleção, convocando candidato com classificação subsequente.

1.2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica consistirá de aplicação de testes psicológicos com colaborador do SEHAC qualificado para tal. Na avaliação psicológica o candidato será considerado como APTO ou INAPTO. O candidato aprovado será encaminhado para o exame médico admissional. A realização da avaliação psicológica levará em conta as funções do cargo e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

O candidato que não se apresentar pontualmente na data e horário marcados, na etapa da avaliação psicológica será considerado renunciante, perdendo o direito à contratação e será excluído do processo seletivo. Todos os resultados deverão ser tecnicamente fundamentados.

São inválidos e de nenhum efeito o resultado da avaliação psicológica a que submetido o candidato em outro processo seletivo ou concurso, mesmo que recente.

1.3. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A realização dos exames admissionais levará em conta as funções do cargo e as condições físicas ideais para o seu exercício. Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato convocado, no Hospital Alcides Carneiro (sem ônus para o candidato) ou poderá fazê-lo às suas expensas, em qualquer outro local, com entrega na Medicina do Trabalho do SEHAC em prazo a ser definido junto com o candidato.

A não entrega dos resultados dos exames admissionais, no prazo marcado com a Medicina do Trabalho, dará o direito ao SEHAC de excluir o candidato do Processo de Seleção, convocando candidato com classificação subsequente. No exame médico admissional do candidato convocado, somente poderá ser considerado como inabilitador, as condições físicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo. O candidato que não for aprovado no exame médico admissional (ASO inapto) será eliminado do processo.

O candidato aprovado (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO apto) será contratado no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com 90 (noventa) dias de treinamento (45 dias prorrogáveis por mais 45 dias), conforme consta na legislação trabalhista vigente. A contratação não gerará direito a estabilidade no emprego, nem qualquer outro, que não os assegurados pela legislação trabalhista atual.

O candidato que não se apresentar pontualmente na data e horário marcados, no exame médico admissional será considerado renunciante, perdendo o direito à contratação e será excluído do processo seletivo. Todos os resultados deverão ser tecnicamente fundamentados.

São inválidos e de nenhum efeito o resultado dos exames admissionais a que submetido o candidato em outro processo seletivo ou concurso, mesmo que recente.

1.4. DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL – CONTRATAÇÃO

Os candidatos aptos, na avaliação psicológica e nos exames médicos farão a entrega dos documentos para o preenchimento de vagas no SEHAC, obedecendo à estrita ordem de classificação do resultado final do Processo de Seleção, em data e local a ser estabelecido com o candidato.

Os candidatos aprovados e classificados, quando chamados para contratação, deverão apresentar, além da documentação explicitada nos itens 4 e 8.2.6., do Edital do Processo de Seleção SEHAC N.º 01/2018, os seguintes documentos:

- original de certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar que comprovem não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- A certidão de antecedentes criminais.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, na data agendada com o candidato, para entrega destes. A falta de qualquer documento constante do Edital de Processo de Seleção SEHAC n.º 01/2018 dará o direito ao SEHAC de excluí-lo do Processo de Seleção, convocando candidato com classificação subsequente.

O candidato que não se apresentar pontualmente na data e horário marcados, em qualquer uma das etapas de convocação, ou seja, na avaliação psicológica, no exame médico admissional ou na apresentação da documentação no ato da contratação, será considerado renunciante, perdendo o direito à contratação e será excluído do processo seletivo.

Ainda, será excluído do Processo de Seleção, em qualquer de suas Etapas, o candidato que:

- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- utilizar-se de processos ilícitos, ainda que a constatação ocorra posteriormente;
- comportar-se de modo a perturbar a ordem ou aos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
- estar acompanhado por animal, exceto nos casos previstos em Lei;
- apresentar-se com sinais de embriaguez ou uso de drogas psicoativas;
- descumprir as instruções contidas nesta convocação.

A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará a eliminação deste no processo seletivo. No caso de já ter sido contratado, será desligado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso. No caso de omissão ou não satisfação dos pressupostos de contratação, a habilitação do convocado perderá a eficácia.

Quando ocorrer mais de uma oferta de horário de trabalho em um determinado cargo, os mesmos serão oferecidos para que o candidato melhor classificado realize a escolha. Caso continue sendo verificada a ocorrência de mais de uma oferta de horário de trabalho em um determinado cargo, excluído o candidato já convocado, a rotina estabelecida será repetida até que se esgote a oferta.

A lotação inicial do profissional poderá ser no Hospital Alcides Carneiro e Unidades de Pronto Atendimento – UPA's. O profissional poderá ser realotado ou redistribuído para outro setor no curso do exercício do cargo a critério do SEHAC e em acordo com o colaborador, percebendo sua remuneração de acordo com o cargo, conforme o contrato de trabalho.

1.5. DO APROVADO COM DEFICIÊNCIA, NEGRO OU ÍNDIO

O candidato com deficiência deverá, se necessário, requerer tratamento diferenciado para o dia da avaliação psicológica e dos exames médico, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização destes, no RH/SEHAC, na data e horário estabelecido na convocação. O atendimento diferenciado será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Caso o candidato tenha sido qualificado pelo Médico do Trabalho como portador de necessidade especial, mas a sua deficiência seja considerada, incompatível para o exercício das atribuições do cargo definidas no ANEXO IV do Edital do Processo de Seleção de Pessoal SEHAC 2018, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo de Seleção, para todos os efeitos.

Caso o candidato seja considerado não portador de necessidade especial pelo Médico do Trabalho, na etapa de exame admissional, passará o mesmo, a concorrer às vagas de ampla concorrência.

O candidato Portador de Necessidades Especiais, Negro ou Índio, participará da avaliação psicológica, exames admissionais e entrega documental em conformidade com as regras dispostas nos itens 1.1 a 1.5 desta convocação.

1.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo de Pessoal SEHAC 001/2018 terá validade de 2 (dois) anos a partir da data

de publicação no Diário do Município de Petrópolis do resultado final e da listagem de Cadastro de Reserva, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do Diretor-Presidente do SEHAC. Dentro da validade deste Processo de Seleção de Pessoal SEHAC, o Diretor-Presidente do SEHAC, poderá disponibilizar novas vagas para provimento.

A exclusão de um candidato, mediante justificativa oficial, pelas razões indicadas nesta etapa será publicada na página do Processo de Seleção, endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com.

Os candidatos aprovados no processo seletivo são detentores de mera expectativa de direito à contratação. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro no que tange à continuação deste Processo de Seleção.

Todas as despesas decorrentes da participação no processo seletivo, em qualquer de suas etapas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os eventos constantes nesta convocação.

FILIFE FURTUNA
Diretor -Presidente

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) LEITOS DE UTI ADULTO – TIPO II, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO – SRCA/SMSP, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 15.540.000,00. DATA/HORA: 03/05/2021 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/04/2021, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8871 e email: licitacaofmosp@gmail.com, nos dias úteis, das 12h às 17h.

Petrópolis, 14 de abril de 2021.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11129.492000/1180 – 03 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 360.894,00. DATA/HORA: 03/05/2021 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/04/2021, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoessaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmosp@gmail.com.

Petrópolis, 14 de abril de 2021.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 262/2021**EXTRATO DE TERMO**

Extrato do termo n.º 35/2021, livro F-81, fls. 87/88. Processo Administrativo n.º 45833/2020. Termo de compromisso ambiental que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ANTONIO BATISTA SOARES. O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel situado na Rua Hercides José Estrela, s/n.º, Samambaia, Petrópolis, RJ. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria n.º 019/2021 JMH, consistente na remoção de vegetação rasteira em área de aproximadamente 3.000 m2, conforme mencionado no processo administrativo o COMPROMISSÁRIO se compromete a DOAR 30 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, com pelo menos 60 cm de altura. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
MARIA LUIZA BARBOSA.....	01/04/2021
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A. Ordem 27	
GERALDO BORGES.....	01/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 01	
LUIZ EDUARDO DE AZEVEDO.....	01/04/2021
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B. Ordem 09	
MAURO PEREIRA MACHADO.....	01/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 34	
JOSE AUGUSTO ANACLETO.....	01/04/2021
Quadra 09, 1º Platô, Fila C. Ordem 06	
SEBASTIÃO MARIO GOMES.....	02/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 06	
PEDRO DE PAULA.....	02/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 18	
MARIA DE FATIMA SOUZA ALMEIDA.....	02/04/2021
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila B. Ordem 09	
ARLINDA DE ARAUJO DOS REIS.....	02/04/2021
Quadra 09, 1º Platô, Fila C. Ordem 16	
JUDITE BARBOSA FORTUNATO.....	03/04/2021
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila A, Ordem 08	
SONIA MARIA PINTO DE MEDEIROS.....	03/04/2021
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A. Ordem 11	
WALTER AMANCIO VIANNA.....	03/04/2021
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 10	
MARIA JOSE ALVES COSTA.....	04/04/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 19	
JOÃO BATISTA ALEXANDRE MORAES.....	05/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 25	
MARIA DE LOURDES DE PAULA OLIVEIRA.....	05/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 08	
PAULO CESAR DOS SANTOS.....	05/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 15	
IVANDRO ARAUJO.....	06/04/2021
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A. Ordem 12	
MARIA DE FATIMA CORREA.....	06/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 25	
JUVANIR ALVES DA SILVA.....	06/04/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B. Ordem 10	

Nome	Vencimento
MIRIAM GONCALVES PEREIRA DE QUEIROZ.....	06/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 24	
EMILY VITORIA GRANJA DA SILVA PIRES.....	06/04/2021
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C. Ordem 11	
REGINA MARIA BARBOSA.....	08/04/2021
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B. Ordem 08	
CAPITULINA ARGON MEDEIROS.....	08/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B. Ordem 11	
CRISTIANO ADAES DO NASCIMENTO.....	09/04/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A. Ordem 10	
MAXUEL NUNES DA SILVA.....	09/04/2021
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B. Ordem 22	
ALEXANDRE FERREIRA.....	09/04/2021
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 05	
PRISCILA DE MORAES DORIA.....	09/04/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C. Ordem 21	
MANOEL FERNANDES DOS SANTOS.....	10/04/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A, Ordem 01	
ANDREZA BELLO LUIZ.....	10/04/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 05	
JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS.....	10/04/2021
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B. Ordem 23	
ASTREA PEREIRA DA SILVA.....	10/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 26	
CELINA ALVES AGLIO.....	11/04/2021
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C. Ordem 08	
VALDILENE DE OLIVEIRA MAIA.....	11/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 08	
JOVINO DE ARAUJO.....	12/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 03	
ALZENIRA MARIA ABRAHAO SANT ANNA.....	12/04/2021
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 23	
MARIO DOMINGOS DA FONSECA.....	13/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 05	
SEBASTIÃO GOMES DA SILVEIRA.....	13/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Orde6m 36	
LUIZ HENRIQUE TELES DOS SANTOS.....	14/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 22	
GEOVANNA DA SILVA LEONARDO SANTOS.....	15/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila A. Ordem 21	
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES DE SA.....	15/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 07	
MARIA DO CARMO DOS SANTOS.....	16/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila A, Ordem 04	
JOVINA MARIA AUGUSTA DOS SANTOS.....	16/04/2021
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 06	
BIANCA LELLI PAMPLONA.....	16/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 06	
EDNA MARTINS DE OLIVEIRA.....	17/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 05	
ANDREA NORONHA DE AVELLAR.....	18/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 14	
MARIA DA GLORIA CAMARGO.....	19/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 25	
NAZILDA PEREIRA DE MATTOS.....	19/04/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B, Ordem 24	
JOSUE CARLOS DA COSTA.....	20/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 16	
LECY DE OLIVEIRA PEIXOTO.....	20/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 23	
NILDA DE SOUZA FERREIRA.....	20/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 24	
DOLORES LISBOA PEREZ.....	21/04/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 19	
MAGULOTA SIRIANI GIORGINI.....	21/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 15	
MARIA DA PENHA DO AMARANTE SILVA.....	21/04/2021
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 02	
GENESIO ARAUJO DO NASCIMENTO.....	21/04/2021
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 15	
SOLANGE ALMEIDA DA SILVA.....	21/04/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 26	

Nome	Vencimento
FERNANDA VARRICHIO.....	23/04/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila B, Ordem 20	
ANA SANTOS.....	23/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila C, Ordem 06	
RENATO PIRES DO AMARAL.....	23/04/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 06	
AILTON JOSE DA SILVA FRANCA.....	24/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 10	
MARCIA LAKIHAZY.....	24/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila B. Ordem 02	
IZAURA STUMPF NEVES.....	25/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 21	
MARIA DENAIR CORREA DE OLIVEIRA.....	26/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A. Ordem 14	
ONDINA DE SOUZA BRAZ DE PINHO.....	26/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 23	
CATARINA SANTOS DA SILVA.....	27/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A. Ordem 17	
NELZA FARIA.....	27/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 32	
GUILHERME DE ARRUDA WANDERLEY.....	27/04/2021
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 12	
SUELI PACANHA COELHO.....	28/04/2021
Quadra 15 C, 3º Platô, Fila A. Ordem 02	
MARIA MADALENA DA SILVA DE SOUZA.....	28/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 13	
ADAO BERNARDINO.....	29/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 25	
ALCIDES VIANNA.....	30/04/2021
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 05	
JOSE EDUARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO.....	30/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 22	
SHIRLEY BORGES DOS REIS.....	30/04/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 11	

CARNEIRA

GEOVANE DA SILVA BRAGA..... 13/04/2021
Quadra 20, Fila A. Ordem 05

CEMETERIO ITAIPAVA**GAVETA**

CINIRA FERNANDES DIAS.....	02/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 06	
ESTEVEZ MACHADO LEONARDO.....	03/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 07	
HOMERO CAMARA.....	04/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 08	
CIRLEY MARIA DE ALMEIDA.....	10/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 09	
PASCHOALINA PEREIRA PORTUGAL.....	12/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 10	
MARCELO ADELL DA SILVA.....	12/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 11	
CLAUDIA MARIA RIBEIRO SILVA.....	16/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 12	
MARIA LEDA PEREIRA SANTOS FAVERO.....	16/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 13	
ZARUR VIANNA PINHEIRO.....	18/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 14	
ROSALVO NILTON TAVARES FERREIRA.....	20/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 15	
MARTHA RIBEIRO GONÇALVES.....	22/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 16	
MARCIO SOARES FERNANDES CAREIRA.....	23/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila C, Ordem 01	
DOROTY DOS SANTOS DE MELLO.....	27/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila C, Ordem 02	
INOCENCIO CANDIDO DOS SANTOS FILHO.....	27/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila C, Ordem 03	

Aos 25 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

VAGNER LEONÍDIO

Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios